

Barro  
Brejo Santo  
Campos Sales  
Carriariçu  
Cariús  
Catarina  
Cedro  
Crato  
Farias Brito  
Granjeiro  
Icó  
Iguatu  
  
Ipaumirim  
Jardim  
Jati  
Juazeiro do Norte  
Jucás  
Lavras da Mangabeira  
Mauriti  
Milagres  
Missão Velha  
Nova Olinda  
Orós  
Parambu  
Penaforte  
Porteiras  
Potengi  
Quiterianópolis  
Quixeló  
Saboeiro  
Salitre  
Santana do Cariri  
Tarrafas  
Tauá  
Umari  
Várzea Alegre

\*\*\* \*\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº248**, 18 de junho de 2021.**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº72, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORGÂNICA E ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Complementar Estadual n.º 72, de 12 de dezembro de 2008, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art.29. O Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, em sua composição plenária e com maioria absoluta, por convocação do Procurador-Geral de Justiça, por proposta de 1/3 (um terço) dos seus membros ou dos membros do Órgão Especial ou, ainda, nos casos previstos nesta Lei”, (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

**GOVERNADORIA****CASA CIVIL**

**PORTARIA CM Nº286/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar , concedendo-lhes o direito à 5 (cinco) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado , de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil . CASA CIVIL , em Fortaleza/CE , 08 de junho de 2021 .

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº286/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Milton de Lima Filho	ST PM	800.100-5-2	V	09/06/2021 a 14/06/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32
Luis Carlos Vieira Viana	ST PM	056.293-1-4	V	09/06/2021 a 14/06/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32
Mario David Ribeiro Zaranza	ST PM	799.948-1-2	V	09/06/2021 a 14/06/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32
Valdemir Moreira de Castro Júnior	SD PM	309.063-4-9	V	09/06/2021 a 14/06/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº287/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MATHEUS PAIXÃO MENDONÇA**, ocupante da graduação de SD PM, matrícula nº 800.087-9-1, desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Icapuí/CE, no dia 06/06/2021 a fim de realizar serviço de interesse da Casa Militar, concedendo-lhe o direito a 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33

